



EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Carta Convite Obras

Convite n° 05/2011

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite Obras, tipo menor preço global, nos moldes peculiares da Lei Federal n° 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01;

Tipo: Menor Preço Global

Data de Julgamento: 21/07/2011

Horário: 09h00min.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para o Município para contratação de empresa para construção de pontes e bueiros contidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os documentos a seguir relacionados:

ANEXO I - Descrição Do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

ANEXO III - Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso Xxxiii, Do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Projetos Básicos;

ANEXO V - Memorial Descritivo;



ANEXO VI - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

2 - DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2011, constante do orçamento-programa do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas

4 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas, rubricadas nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

4.4 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N° 05/2011
DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL



5 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

- 5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.2, deste subitem;
- 5.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 5.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 5.8 - Declaração De Concordância Com O Edital, Inexistência De Fato Superveniente e Impeditivo Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública e Atendimento Ao Inciso XXXIII, Do Art. 7º Da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III.
- 5.9 - Somente serão exigidos os itens 5.6, e 5.7 no ato da contratação conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº. 804/2001 de julho de 2001.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;



As propostas deverão conter:

6.1 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

6.2 - Prazo de entrega;

6.3 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressa em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.5 - Não serão aceitos pela comissão Permanente de Licitação os documentos que sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da Ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;



7.5)- As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante, que atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço e/ou condições de pagamento.

8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.5 Serão desclassificadas as propostas:

8.6 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;



8.8 Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura, no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.01- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em cheque cruzado, contra entrega do faturamento tendo em vista apresentação dos seguintes documentos;

10.01.01 – Termo de Vistoria/Medição emitido pela fiscalização;

10.01.02– Apresentar fotos que comprovem a execução da medição

10.01.03– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.01.04– Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da fatura/nota fiscal, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

10.01.05– Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá além dos documentos enumerados no item 10.01.01 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



11.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.3 Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.4 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.5 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.6 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1 Não haverá reajustamento de preços bem como atualização.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



14.1 A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da lei de licitações;

14.6 Não será exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

14.7 Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão.

14.8 Julgada a licitação e anunciado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato respectivo em até 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a adjudicação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás 000017
Estado de Goiás

14.9 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

Pessoalmente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01 – Centro;

Por telefone/fax: (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, 13 de julho de 2011.

Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

EDITAL CARTA CONVITE N.º 05/2011

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Município para a contratação de empresa para:

- Construção de ponte mista sobre o rio xxxxxxx Projeto de Assentamento (P. A.) Fazenda Paraíso-Estrada do GDM;
- Construção de ponte mista sobre o rio vãozinho - Silêncio/Estrada do Silêncio;
- Construção de bueiro em estrada vicinais/bacia do rio macacão e estrada CIFRATER - Zona Rural;
- Construção de bueiro simples na estrada da CIFRATER - Zona Rural;

2 - DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;

CONTRATADA: Empresa vencedora do processo licitatório;

FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Carta Convite nº
_____/2011.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços para:

- Construção de ponte mista sobre o rio xxxxxxx Projeto de Assentamento (P. A.) Fazenda Paraíso-Estrada do GDM;
- Construção de ponte mista sobre o rio vãozinho - Silêncio/Estrada do Silêncio;
- Construção de bueiro em estrada vicinais/bacia do rio macacão e estrada CIFRATER - Zona Rural;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000020

• Construção de bueiro simples na estrada da CIFRATER - Zona Rural;
No Município de Alto Paraíso de Goiás motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ ____ (____). Sendo o valor da mão de obra de R\$ ____ (____) e o valor do material na quantia de R\$ ____ (____).
2. O prazo para a execução dos serviços é de ____ (____) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS.**
4. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 05/2011

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO conforme segue:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás 000022
Estado de Goiás

disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo
Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

_____ /GO, ____ / ____ / ____

(assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

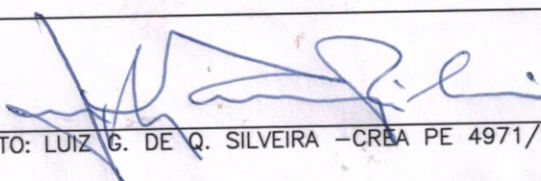
PROJETOS BÁSICOS

REFORMA DE PONTE

LOCAL : PONTE SOBRE RIO VÃOZINHO - MUN. DE ALTO PARAISO-GO

ADM.: ALAN GONÇALVES BARBOSA

PROPRIETARIO:



AUTOR DO PROJETO: LUIZ G. DE Q. SILVEIRA -CREA PE 4971/D

RESPONSAVEL TECNICO:

DRLFO

CREA

DRLFO

PROJETO DE:

ARQUITETURA

SILVEIRA ENGENHARIA

PLANTA BAIXA, CORTES AB E CD

FOLHA:

ÚNICA

A. TERRENO

DATA

JUNHO/2011

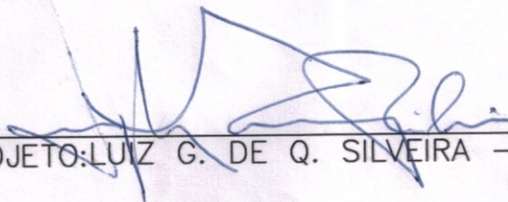
ESC.

IND.

DES.

KÉZIA

TARIO:



000025

DO PROJETO: LUIZ G. DE Q. SILVEIRA - CREA PE 4971/D

SAVEL TECNICO:

CREA

DRLFO

ARQUITETURA

SILVEIRA ENGENHARIA

VISTA SUPERIOR, VISTA FRONTAL E CORTE AB

FOLHA:

1/1

A. CONSTRUÇÃO 6,00m

A JUNHO/2011 ESC. s/ esc. DES. **KÉZIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - 090026

CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL : PONTE ESTRADA GDM- MUN. DE ALTO PARAISO-GO

ADM.: ALAN GONÇALVES BARBOSA

PROPRIETARIO:

AUTOR DO PROJETO: LUIZ G. DE Q. SILVEIRA - CREA PE 4971/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DRLFO

CREA

DRLFO

PROJETO DE:

ARQUITETURA

SILVEIRA ENGENHARIA

PLANTA BAIXA, CORTES AB E CD

FOLHA:

ÚNICA

DATA

JUNHO/2011

ESC.

IND.

DES.

KÉZIA

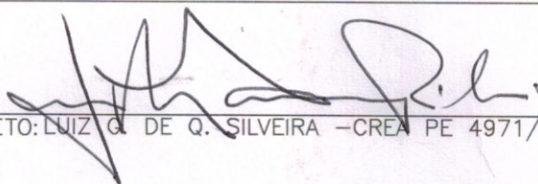
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - GO
000027

CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL : PONTE ESTRADA GDM- MUN. DE ALTO PARAISO-GO

ADM.: ALAN GONÇALVES BARBOSA

PROPRIETARIO:



AUTOR DO PROJETO: LUIZ G. DE Q. SILVEIRA - CREA PE 4971/D

RESPONSAVEL TECNICO:

DRLFO

CREA

DRLFO

PROJETO DE:

ARQUITETURA

SILVEIRA ENGENHARIA

PLANTA BAIXA, CORTES AB E CD

FOLHA:

ÚNICA

DATA

JUNHO/2011

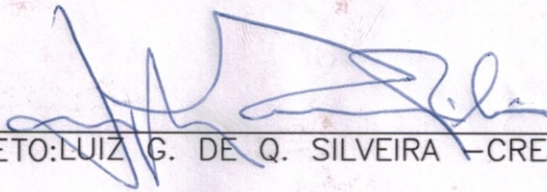
ESC.

IND.

DES.

KÉZIA

TARÍFICO:



DO PROJETO: LUIZ G. DE Q. SILVEIRA - CREA PE 4971/D

SAVEL TÉCNICO:

CREA

DRLFO

ARQUITETURA

SILVEIRA ENGENHARIA

VISTA SUPERIOR, VISTA FRONTAL E CORTE AB

FOLHA:

1/1

A. CONSTRUÇÃO

6,00m

JUNHO/2011

ESC.

s/ esc.

DES.

KÉZIA



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

A antiga estrada carroçável entre a GO -118 e a Fazenda Lua atende à zona rural do município de Alto Paraíso de Goiás que compreende várias outras propriedades bem demandadas, como as fazendas Paraíso, Veredas, Árvores Grandes e Esusa.

Essa estrada, de domínio municipal, é cortada por vários pequenos córregos, que tornam-se rios apreciáveis na estação das chuvas.

O presente projeto refere-se à reforma da pequena ponte em estrutura mista (plataforma de madeira e apoios de concreto ciclópico) que atravessa o Ribeirão Vaozinho nas imediações da sede da Fazenda Vaozinho.

Conforme planta com cópia em anexo, trata-se da reforma total da ponte, tanto na parte de estrutura como na substituição do madeiramento, onde já existe uma antiga ponte com apoios de concreto e plataforma de madeira, que, por suas precárias condições físicas, teve que ser reformada.

A ponte reformada terá 7 (sete) metros de extensão por 4 (quatro) metros de largura e 4 (quatro) metros de altura acima do nível da água na estação seca. Em virtude de suas extensão e de comprimento das vigas de madeira (eucalipto), não haverá a necessidade de pilares intermediários, entre as cabeceiras.

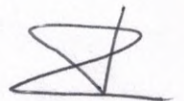
A nova plataforma terá uma largura de 4,00 m (quatro metros) em tábuas transversais de 5 cm de espessura (eucalipto). Essas transversinas serão presas sob longarinas (tábuas guias) através de grampos de aço aparafusados nas vigas. As vigas são distribuídas central e lateralmente, de modo a apoiar as guias e as bordas da plataforma.

Esse é um método construtivo que tem apresentado bons resultados prático na região, economizando tempo, materiais e mão de obra, sem prejuízo da robustez e segurança.

Deverão ser tomadas precauções especiais na execução da fundação em concreto ciclópico, de modo a que os pilares e cabeceiras sejam apoiados em rocha sã a 0,30 metros abaixo do leito, para garantir sua perfeita estabilidade durante o período das chuvas.

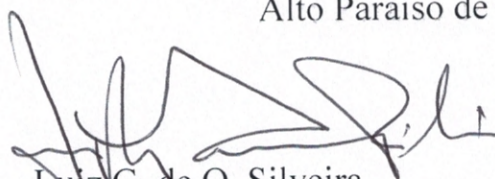
Os detalhes construtivos da ponte, suas dimensões e gabaritos constam em projeto.

O local é trafegado pelas pessoas e veículos rurais que demandam a região do vaozinho e município de Niquelândia, onde se situam grandes propriedade agropecuárias.



000031

Alto Paraíso de Goiás, Junho 2011.



Luiz G. de Q. Silveira
Eng. Civil - CREA 4971/D - PE

MEMORIAL DESCRITIVO

A antiga estrada carroçável entre a GO -118 e a comunidade mística GDM, que atende à zona rural do município de Alto Paraíso de Goiás que compreende várias outras propriedades bem demandadas, como a fazenda Paraíso.

Essa estrada, de domínio municipal, é cortada por vários pequenos córregos, que tornam-se rios apreciáveis na estação das chuvas.

O presente projeto refere-se à construção de pequena ponte mista (plataforma de madeira e apoios de concreto ciclópico) que atravessa o Ribeirão nas imediações da sede da Comunidade Mística GDM.

Conforme planta com cópia em anexo, trata-se da construção de duas alas, da ponte, em concreto ciclópico, onde já existia uma antiga ponte com apoios e plataforma de madeira, que, por suas precárias condições físicas, foi arrastada pela enchente tendo em vista a obstrução da estrada teve que ser implantada a nova ponte.

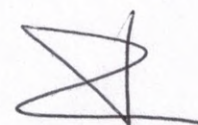
A nova ponte terá 7 (sete) metros de extensão por 4 (quatro) metros de largura e 2,5 (dois e meio) metros de altura acima do nível da água na estação seca. Em virtude de sua extensão não a necessidade de pilar intermediário, uma vez que as vigas madeira (eucalipto) têm comprimento suficiente para atender a necessidade do projeto.

A plataforma terá uma largura de 4,00 m (quatro metros) em tábuas transversais de 5 cm de espessura (eucalipto). Essas transversinas serão presas sob longarinas (tábuas guias) através de grampos de aço aparafusados nas vigas. As vigas são distribuídas central e lateralmente, de modo a apoiar as guias e as bordas da plataforma.

Esse é um método construtivo que tem apresentado bons resultados prático na região, economizando tempo, materiais e mão de obra, sem prejuízo da robustez e segurança.

Deverão ser tomadas precauções especiais na execução da fundação em concreto ciclópico, de modo a que as cabeceiras sejam apoiadas em rocha sã a 1,00 metros abaixo do leito, para garantir sua perfeita estabilidade durante o período das chuvas.

Os detalhes construtivos da ponte, suas dimensões e gabaritos constam em projeto.



000033

O local é trafegado pelas pessoas e veículos rurais que demandam a região da Comunidade Mística GDM, Matri Sadan e outras pequenas propriedades.

Alto Paraíso de Goiás, Junho 2011.



Luiz G. de O. Silveira
Eng. Civil-CREA 4971/D- PE

MEMORIAL DESCRITIVO

A antiga estrada carroçável entre a GO -118 e a Comunidade Cidade da Fraternidade onde atende à zona rural do município de Alto Paraíso de Goiás que compreende a estrada GO-118 e a Comunidade Cidade da Fraternidade e várias outras propriedades bem demandadas, como o Assentamento Silvio Rodrigues.

O presente projeto refere-se à construção de bueiro tubular com 10 tubos de $D=100$ cm.

Os bueiros tubulares conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade; descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão do talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.

Na construção de bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte.

O rejuntamento devere ser feito com massa de cimento e areia na traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/metros cúbicos.

O concreto armado devere ter TR 28 de 300 kg/cm quadrado, com um consumo efetivo de 400 kg/ metros cúbicos.

As cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão 70% em concreto TR 28 de 175 kg/cm curado, com um consumo efetivo de cimento de 175 kg/metros cúbicos e efetivo de 350 kg/metros cúbicos.

Conforme planta com cópia em anexo, trata-se da construção de bueiro de concreto armado na estrada da Fraternidade.

Alto Paraíso de Goiás, Junho 2011.



Luiz G. de Q. Silveira
Eng. Civil- CREA 4971/D- PE

MEMORIAL DESCRITIVO

A antiga estrada carroçável entre a GO -118 e a região da Bacia do Macacão onde atende à zona rural do município de Alto Paraíso de Goiás que compreende a estrada GO-118 e a região da Bacia do Macacão e várias outras propriedades bem demandas e atende aos grandes produtores de grãos e tuberculos.

O presente projeto refere-se à construção de dois bueiros na região da Bacia do Macacão, sendo um bueiro duplo tubular com 14 tubos de D=100 cm. E o segundo bueiro simples tubular com 7 tubos de D=100 cm.

Os bueiros tubulares conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade; descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão do talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.

Na construção dos bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte.

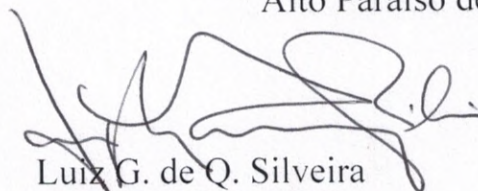
O rejuntamento devera ser feito com massa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/metros cúbicos.

O concreto armado devera ter TR 28 de 300 kg/cm quadrado, com um consumo efetivo de 400 kg/ metros cúbicos.

As cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão 70% em concreto TR 28 de 175 kg/cm curado, com um consumo efetivo de cimento de 175 kg/metros cúbicos e efetivo de 350 kg/metros cúbicos.

Conforme planta com cópia em anexo, trata-se da construção dois bueiros de concreto armado na Bacia do Rio Macacão.

Alto Paraíso de Goiás, Junho 2011.



Luiz G. de Q. Silveira
Eng. Civil- CREA 4971/D- PE



ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

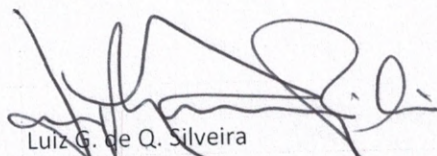
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PONTE MISTA SOBRE RIO VAOZINHO_SILÊNCIO
 LOCAL: ESTRADA DO SILÊNCIO - ZONA RURAL
 EXTENSÃO: 7,00 metros

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
20203	Roçagem, destoc. e limpeza	m2	28,00	0,31	8,68
20701	Demarcação da ponte	m2	28,00	4,19	117,32
	SUB-TOTAL				126,00
2	FUNDAÇÃO E SONDAGEM:				
40101	Escavação manual mat. 1a categoria	m3	17,7	13,6	240,72
51001	Escavação de tubulão a céu aberto	m3	1,13	92,96	105,045
42840	Concreto ciclópico fck=11 MPa	m3	36,00	170,00	6.120,00
51009	Formas tábua com reaproveitamento 2 vezes	m2	70,40	58,75	4.136,00
	SUB-TOTAL				10.601,76
3	MADEIRAMENTO:				
(mercado)	Longarinas de 30 x 30 x 700 cm	m3	3,78	1.100,00	4.158,00
(mercado)	Estrados de 6 x 30 x 400 cm	m3	1,68	1.100,00	1.848,00
(mercado)	Guias mestras de 6 x 30	m3	0,50	1.100,00	550,00
(mercado)	Guarda corpo - 6 cm x 15 x 700	m3	0,13	1.100,00	143,00
	SUB-TOTAL				6.699,00
4	FERRAGENS:				
(mercado)	pregos 24x60	kg	4,00	11,00	44,00
(mercado)	Pregos 18x30	kg	2,00	11,00	22,00
(mercado)	Grampos de 5/8 - 50 x 70 cm)	ud	8,00	40,00	320,00
	SUB-TOTAL				386,00
5	DIVERSOS				
271502	Cantina	ud	150,00	5,00	750,00
271500	Café da manhã	ud	75,00	0,93	69,75
40455	Transporte de materiais -DMT =40 KM	m3xkm	243,60	1,13	275,27
	SUB-TOTAL				1.095,02
	CUSTO DIRETO DA OBRA				18.907,78
	BDI - 15%				2.836,17
	CUSTO TOTAL DA OBRA				21.743,95

Alto Paraíso de Goiás, 04/07/2011


 Luiz G. de Q. Silveira
 Eng. Civil - CREA 4971/D - PE

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Nº do CT

PropONENTE/TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - GO

Município/UF
ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Município/UF
ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Programa/Modalidade/Ação
0

Aprovação (data)

Parcela (nº)


Aprovação (data)
07/100

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		TOTAL	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	#REFI	ACUM
1	SERVICOS PRELIMINARES	126,00	0,58%	63,00	63,00	63,00	126,00	126,00	126,00
2	FUNDAÇÃO E SONDAJEM	10.601,76	48,76%	5.300,00	5.300,00	5.301,76	10.601,76	10.601,76	10.727,76
3	MADURAMENTO	6.699,00	30,81%	3.500,00	3.500,00	3.199,00	6.699,00	6.699,00	17.426,76
4	FERRAGENS	386,00	1,78%	193,00	193,00	193,00	386,00	386,00	17.812,76
5	DIVERSOS	1.095,02	5,04%	500,00	500,00	595,02	1.095,02	1.095,02	18.907,78
6	BDI 15%	2.836,17	13,04%	1.396,17	1.396,17	1.500,00	2.896,17	2.896,17	21.743,95
7			0,00%						
8			0,00%						
9			0,00%						
10			0,00%						
11			0,00%						
12			0,00%						
13			0,00%						
14			0,00%						
15			0,00%						
16			0,00%						
17			0,00%						
18			0,00%						
19			0,00%						
20			0,00%						
21			0,00%						
22			0,00%						
23			0,00%						
24			0,00%						
25			0,00%						
Total (R\$):		21.743,95	100,00%	10.892,17	10.892,17	10.851,78	21.743,95	21.743,95	
Total (%):				50,09	50,09	49,91	100,00	#REF!	

ALTO PRAISO DE GOIAS, 18/04/2011

Local/Date

Eng. Civil - CREM 971/D - PE



ALTO PARAISO-GO, 05/07/2011

Local/Date

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO
ESTADO DE GOIÁS

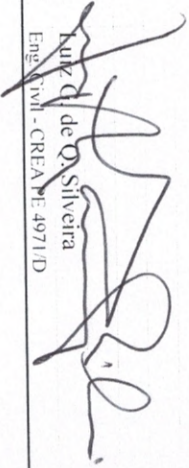
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: BUEIRO SIMPLES NA ESTRADA DA CIPRATER
LOCAL: ENTRADA ESTRADA VICINAL DA CIPRATER - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	TERRAPLENAGEM			
40101	Escavação manual de valas	31,50	m3	13,60
	SUB-TOTAL			428,40
3.0	OBRAS/ ARTE CORRENTES			
41.815	B.S.T.C.D=100 cm c/10 tubos	10,00	m	418,00
41.855	Boca de bueiro simplesD=100 cm	2,00	un	500,00
	SUB-TOTAL			5.180,00
5.0	TRANSPORTES ESPECIAIS			
40455	Transportes tubos concreto DTM= 60 Km	576,00	T/Km	1,13
	SUB-TOTAL			650,88
6.0	DIVERSOS			
271501	Café da manhã	12,00	rf	0,93
271502	Cantina	25,00	rf	5,00
	SUB-TOTAL			11,16
	CUSTO DIRETO DA OBRA			6.395,44
	BDI - 20%			1.279,09
	CUSTO TOTAL DA OBRA			RS 7.674,53

Alto Paraiso de Goiás, 04/07/2011

Luiz Cláudio de O. Silveira
Engenheiro - CREA/PE-4971/D



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proprietar/Tomador	Município/UF	Município/UF
Programa/Modalidade/Ação	PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-GO	ALTO PARAISO DE GOIAS - GO	ALTO PARAISO DE GOIAS - GO
0	Aprovação (data)	Parcela (nº)	Aprovação (data)
			01/100

Item	Descrição	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		TOTAL	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	#REFI	ACUM
1	TERRAPLENAGEM	428,40	5,58%	214,20	214,20	214,20	428,40	428,40	128,00
2	OBRAS/ ARTE CORRENTES	5.180,00	67,50%	2.500,00	2.500,00	2.680,00	5.180,00	5.180,00	5.306,00
3	TRANSPORTE ESPECIAIS	650,88	8,48%	300,00	300,00	350,88	650,88	650,88	5.956,88
4	DIVERSOS	136,16	1,77%	36,16	36,16	100,00	136,16	136,16	6.093,04
5	BOM - 20%	1.279,09	16,67%	600,00	600,00	679,09	1.279,09	1.279,09	7.372,13
6			0,00%						
7			0,00%						
8			0,00%						
9			0,00%						
10			0,00%						
11			0,00%						
12			0,00%						
13			0,00%						
14			0,00%						
15			0,00%						
16			0,00%						
17			0,00%						
18			0,00%						
19			0,00%						
20			0,00%						
21			0,00%						
22			0,00%						
23			0,00%						
24			0,00%						
25			0,00%						
Total (R\$):				3.650,36	3.650,36	4.024,17	7.674,53	#REF!	
Total (%):				47,56	47,56	52,44	100,00	#REF!	

ALTO PRAISO DE GOIAS, 18/04/2011

Local/Data

Eng Civil - CRA 4971/D - PE



ALTO PARAISO-GO, 05/07/2011

Local/Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PONTE MISTA SOBRE RIO SEM NOME

LOCAL: P. A. FAZENDA PARAÍSO - ESTRADA DO GDM

EXTENSÃO: 7,00 metros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES:					
20203	Roçagem, destoc. e limpeza	m2	28,00	0,31	8,68
20701	Demarcação da ponte	m2	28,00	4,19	117,32
	SUB-TOTAL				126,00
2 FUNDAÇÃO E SONDAGEM:					
40101	Escavação manual mat. 1a categoria	m3	17,7	13,6	240,72
51001	Escavação de tubulão a céu aberto	m3	1,13	92,96	105,045
42840	Concreto ciclópico fck=11 MPa	m3	29,9	170,00	5.083,00
51009	Formas tábua com reaproveitamento 2 vezes	m2	70,40	58,75	4.136,00
	SUB-TOTAL				9.564,76
3 MADEIRAMENTO:					
(mercado)	Longarinas de 30 x 30 x 700 cm	m3	3,78	1.100,00	4.158,00
(mercado)	Estrados de 6 x 30 x 400 cm	m3	1,68	1.100,00	1.848,00
(mercado)	Guias mestras de 6 x 30	m3	0,50	1.100,00	550,00
(mercado)	Guarda.corpo - 6 cm x 15 x 700	m3	0,13	1.100,00	143,00
	SUB-TOTAL				6.699,00
4 FERRAGENS:					
(mercado)	pregos 24x60	kg	4,00	11,00	44,00
(mercado)	Pregos 18x30	kg	2,00	11,00	22,00

000042

(mercado) Grampos de 5/8 - 50 x 70 cm)	ud	8,00	40,00	320,00
SUB-TOTAL				386,00
5 DIVERSOS				
271502 Cantina	ud	150,00	5,00	750,00
271500 Café da manhã	ud	75,00	0,93	69,75
40455 Transporte de materiais - DMT =40 KM	m3xkm	243,60	1,13	275,27
SUB-TOTAL				1.095,02
CUSTO DIRETO DA OBRA				17.870,78
BDI - 15%				2.680,62
CUSTO TOTAL DA OBRA				20.551,40

Alto Paraíso de Goiás, 04/07/2011


Luiz G. de O. S. Almeida
Eng. Civil - CREA 4971/D - PE

000043

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Proponente/Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-GO

Município/UF
ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Município/UF
ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Programa/Modalidade/Ação

Aprovação (data)

Parcela (n°)

Aprovação (data)

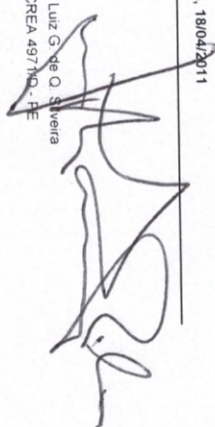
0

Item	Descrição	Valor R\$	Piso %	Parcela 1		Parcela 2		TOTAL	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	#REF!	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	126,00	0,61%	126,00	126,00	126,00	126,00	9.564,76	9.564,76
2	FUNDAÇÃO E SONDAAGEM	9.564,76	48,54%	5.000,00	5.000,00	4.564,76	9.564,76	6.699,00	6.699,00
3	MADREIRAMENTO	6.699,00	32,80%	3.000,00	3.000,00	3.699,00	6.699,00	3.986,00	3.986,00
4	FERRAGENS	386,00	1,88%	500,00	500,00	595,02	1.095,02	1.095,02	1.095,02
5	DIVERSOS	1.095,02	5,33%	1.300,00	1.300,00	1.380,82	2.680,82	2.680,82	2.680,82
6	BDI 15%	2.680,82	13,04%	-	-	-	-	-	-
7			0,00%						
8			0,00%						
9			0,00%						
10			0,00%						
11			0,00%						
12			0,00%						
13			0,00%						
14			0,00%						
15			0,00%						
16			0,00%						
17			0,00%						
18			0,00%						
19			0,00%						
20			0,00%						
21			0,00%						
22			0,00%						
23			0,00%						
24			0,00%						
25			0,00%						
Total (R\$):				9.926,00	9.926,00	10.626,40	20.551,40	20.551,40	
Total (%):				48,30	48,30	51,70	100,00	#REF!	

ALTO PRAISO DE GOIAS, 18/04/2011

Local/Date

Luiz G. de O. Silveira
Eng. Civil - CREA 497/MO - PE



ALTO PARAISO-GO, 05/07/2011

Local/Date

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO
ESTADO DE GOIÁS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: BACIA DO RIO MACACÃO E ESTRADA CIFRATER - ZONA RURAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	TERRAPLENAGEM			
40101	Escavação manual de valas	31,50	m3	13,60
	SUB-TOTAL			428,40
3.0	OBRAS/ ARTE CORRENTES			
41.830	B.D.T.C.D=100 cm c/14 tubos	7,00	m	817,00
41.875	Boca de bueiro duplo d=100 cm	2,00	un	800,00
41.815	B.S.T.C.D=100 cm c/10 tubos	10,00	m	418,00
41.855	Boca de bueiro simplesD=100 cm	2,00	un	500,00
	SUB-TOTAL			12.499,00
5.0	TRANSPORTES ESPECIAIS			
40455	Transportes tubos concreto DTM= 60 Km	1.152,00	T/Km	1,13
	SUB-TOTAL			1.301,76
6.0	DIVERSOS			
271501	Cafê da manhã	25,00	r\$	0,93
271502	Cantina	50,00	r\$	5,00
	SUB-TOTAL			273,25
	CUSTO DIRETO DA OBRA			14.502,41
	BDI - 20%			2.900,48
	CUSTO TOTAL DA OBRA			R\$ 17.402,89

Alto Paraiso de Goiás, 04/07/2011

Eng.º G. de O. Silveira
Eng.º Civil - CREA PA 4971/D



CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Nº de CT Proprietário/omador
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO -GO

Município/UF
 ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Município/UF
 ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Programa/Modalidade/Ação

Aprovação (data)

Parcela (nº)

Aprovação (data)

Item	Descrição	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		TOTAL	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	#REF!	ACUM
1	TERRAPLENAGEM	428,40	2,46%	214,20	214,20	214,20	428,40	428,40	128,00
2	OBRAS/ ARTE CORENTES	12.499,00	71,82%	6.249,50	6.249,50	6.249,50	12.499,00	1.301,76	13.826,76
3	TRANSPORTE ESPECIAIS	1.301,76	7,48%	650,88	650,88	650,88	1.301,76	273,25	14.200,01
4	DIVERSOS	273,25	1,57%	136,00	136,00	137,25	273,25	2.900,48	17.100,49
5	BDI - 20%	2.900,48	16,67%	1.450,00	1.450,00	1.450,48	2.900,48	-	-
6			0,00%						
7			0,00%						
8			0,00%						
9			0,00%						
10			0,00%						
11			0,00%						
12			0,00%						
13			0,00%						
14			0,00%						
15			0,00%						
16			0,00%						
17			0,00%						
18			0,00%						
19			0,00%						
20			0,00%						
21			0,00%						
22			0,00%						
23			0,00%						
24			0,00%						
25			0,00%						
Total (R\$):		17.402,89	100,00%	8.700,58	8.700,58	8.702,31	17.402,89		
Total (%):				50,00	50,00	50,00	100,00		

ALTO PRAISO DE GOIAS, 18/04/2011

Local/Date

ALTO PARAISO-GO, 05/07/2011

Local/Date

Eng Civil - OREIA 4971/D - PE


Luiz G. de O. Silveira



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO n° _____/20__

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE NA FORMA ABAIXO
ENTRE SI FAZEM:

Partes

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º
01.740.455/0001-06, com sede administrativa na Praça Centro
administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF
_____ e carteira de identidade n.º _____ SSP/_____, _____,
residente e domiciliado _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com
sede na _____ Setor _____ CEP _____, neste ato
representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o
n.º _____, residente e domiciliado na _____, Setor _____
CEP _____.

01-Do

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento

Legal

01.01 - O presente contrato é firmado nos termos do procedimento
licitatório n.º __/20__ na modalidade CARTA CONVITE OBRAS n.º
_____/20__, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a
favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei n.º
8.666/93.

02-Do Objeto CLÁUSULA SEGUNDA



02.01 – Constitui objeto da presente contratação de empresa para

04-Normas de Execução **CLÁUSULA QUARTA**

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE**, **assim como todos os termos e condições do edital de licitação** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-Execução **CLÁUSULA QUINTA**
Acréscimo e

Supressão de Serviços. **05.01** – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Carta Convite e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos



a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04– Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

05.05 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.06 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.07 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.08 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.08.01 – Os serviços adicionais, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores



históricos.

05.08.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

06- CLÁUSULA SEXTA

Pagamento e

Reajusta-

mento

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o valor global de R\$ ____ (____). Sendo a mão de obra no valor de R\$ ____ (____) e o material no valor de R\$ ____ (____). Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO de Alto Paraíso de Goiás – GO, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada, o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas.

06.01.02 – Termo de Vistoria/Medição emitido pela fiscalização;

06.01.03 – Apresentar fotos que comprovem a execução da medição

06.01.04 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

06.01.05 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da fatura/nota fiscal, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.



06.01.06 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **06.01.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – Não haverá reajustamento, bem como atualizações.

07-Prazo e CLÁUSULA SÉTIMA
Prorrogação

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE**.

08-Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.01.01 – PELA CONTRATADA:

08.01.01.01 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.01.01.02 – as consultas à fiscalização;



08.01.01.03 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.01.01.04 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.01.01.05 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.01.01.06 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.02.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.02.02.01 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.02.02.02 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.02.02.03 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.02.02.04 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

08.02.02.05 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

**09-Das
Multas e
Sanções**

CLÁUSULA NONA:

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.



09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação parcial;

09.02 – Pela inexecução total ou do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 09.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 -Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 -Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.



09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.04 – As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10-Rescisão CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);



10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11-Recebi- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

mentos dos

Serviços

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;



11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**12-Sub-
contra-tação**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

**13-
Obrigações**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na



forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (INSS e FGTS).

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14-Tributos CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15-Registros, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Responsabilidade e **15.01 - REGISTRO:**

Foro.

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e

segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.



15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 - A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.02.05 - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos ___ dias do mês de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: